



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 112/2024
Data: 03/05/2024 - Horário: 12:52
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 016/2024.

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que altera, acrescenta e revoga dispositivos na Lei Municipal n.º 1.152/2021, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-MT, para fins de implantação de Atividade Municipal Delegada, no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

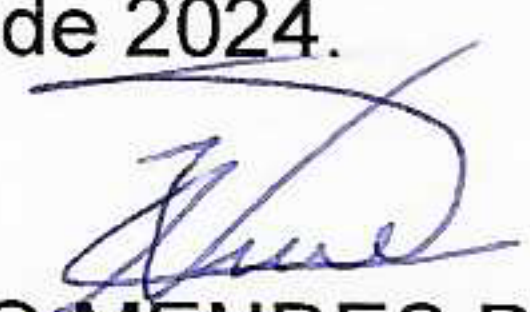
Senhora Presidente, como se observa da redação da presente propositura legislativa, a mesma visa alterar a redação do § 3.º, do art. 2.º, bem como alterar a redação do art. 3.º e revoga o parágrafo único do art. 3.º, todos da Lei Municipal n.º 1.152/2021.

Desta forma, ressaltamos que Lei atual estabelece o valor a título de Atividade Municipal Delegada de R\$ 35,00 (trinta e cinco) reais por hora trabalhada durante a semana e R\$ 40,00 (quarenta) reais por hora trabalhada nos finais de semana e feriados, por Policial Militar. Na nova redação que se propõe, os valores vão ser alterados para R\$ 45 (quarenta e cinco reais) por hora trabalhada independente de ser realizada final de semana ou durante a semana.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 03 de maio de 2024.


VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo/a Senhor/a;
ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 112/2024
Data: 03/05/2024 - Horário: 12:52
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011/2024.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 06 / 05 / 2024
Adriano
Presidente

Altera, acrescenta e revoga dispositivos na Lei Municipal n.º 1.152/2021, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-MT, para fins de implantação de Atividade Municipal Delegada, no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera a redação do § 3.º, do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.152/2021, que passa a vigorar acrescido dos incisos I, II e III, com a seguinte redação:

Art. 2.º (...).

(...).

§ 3.º A indenização a ser repassada a título de Atividade Municipal Delegada será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco) reais por hora trabalhada, por Policial Militar.

Art. 2.º O art. 3.º, da Lei Municipal n.º 1.152/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º A jornada diária da Atividade Municipal Delegada a ser prestada pelo Policial Militar será limitada a 08 (oito) horas, e a mensal não poderá ser inferior a 06 (seis) horas ou superior a 60 (sessenta) horas, observada a compatibilidade com a escala normal de serviço, bem como o descanso obrigatório.

Art. 3.º Revoga o Parágrafo Único do art. 3.º da Lei Municipal n.º 1.152/2021.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 03 de maio de 2024.

Valdivino Mendes dos Santos
VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PROTOCOLO GERAL 112/2024
Data: 03/05/2024 - Horário: 12:52
Legislativo



Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO COM REAJUSTE DE VALOR DE HORA DE ATIVIDADE DELEGADA

Este relatório foi elaborado com base nas despesas realizadas com o pagamento de horas de atividade delegada para policiais militares durante doze meses, no período de março de 2023 a fevereiro de 2024 e projeta valores a serem realizados, também para o período de um ano, com despesas similares, com a aprovação de projeto de lei ao qual essa estimativa segue como anexo.

Considerando que nos doze meses foram empenhados R\$ 87.220,00 (Oitenta e sete mil, duzentos e vinte reais) referentes a gastos com pagamento de horas de atividade delegada e que no período o valor unitário da hora era de R\$ 35,00 para dias de semana e de R\$ 40,00 para finais de semana e feriados, resultando em um valor médio de R\$ 37,50 por hora. Dividindo o valor total gasto no período pelo valor médio da hora temos uma média de 2.326 horas realizadas.

Levando em conta os valores encontrados, é possível estimar o valor a ser despendido com pagamento de horas de atividade delegada com a aprovação do presente projeto, multiplicando a quantidade de horas realizadas, 2.326, pelo novo valor a ser praticado, R\$ 45,00, perfazendo um total de R\$ 104.670,00 (Cento e quatro mil, seiscentos e setenta reais).

Diante dos dados apresentados, subtraindo-se do valor projetado (R\$ 104.670,00) o valor realizado no exercício anterior (R\$ 87.220,00), conclui-se que, com a aprovação da presente lei, alterando o valor da hora da atividade delegada para R\$ 45,00, o município de Cotriguaçu terá um aumento de despesas anual estimado na ordem de R\$ 17.450,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

A estimativa da despesa projetada para o ano atual e seguintes é idêntica, sem alterações pois o presente projeto não prevê correção no valor seguindo algum índice oficial, como segue:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	ANO 2024*	ANO 2025	ANO 2026
3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTIT	R\$ 17.450,00	R\$ 17.450,00	R\$ 17.450,00

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Para o exercício 2024 foi considerado a estimativa de 12 meses com o valor atualizado, porém, devido a data de aprovação da presente lei, a despesa realizada será menor.

PROTOCOLO GERAL 112/2024
Data: 03/05/2024 - Horário: 12:52
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

É o relatório.

Cotriguaçu-MT 03 de maio de 2024

William Luis Sulzbach
Secretário Municipal de Fazenda

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621